

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.241 DE 08 DE JUNHO DE 2.011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

EVERT ON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a executar os Programas ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social;

 II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

 III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de junho de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal